



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 75, II – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos básicos destinados à abertura de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e enfeites típicos juninos destinados a ornamentação de praças e ruas da sede do município, vilas, distritos e povoados, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos do ano de 2024, com início em 08/06/2024 e término 30/06/2024, conforme Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e enfeites típicos juninos destinados a ornamentação de praças e ruas da sede do município, vilas, distritos e povoados, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos do ano de 2024, com início em 08/06/2024 e término 30/06/2024, conforme Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	Bandeiras Plásticas, tamanho aproximado 25 x 35 cm. Sendo 1000 metros de cada cor: Rosa Pink; Verde; Azul Royal; Amarelo; Laranja; Vermelho; Verde Limão.	Metro	7.000		
2.	Bandeiras Plásticas, tamanho	Metro	3.500		



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

	aproximado 18 x 25 cm. Sendo 500 metros de cada cor: Rosa Pink; Verde; Azul Royal; Amarelo; Laranja; Vermelho; Verde Limão.				
3.	Bandeiras Plásticas, tamanho aproximado 18 x 25 cm, coloridas.	Metro	3.000		
4.	Banda de balão em material plástico, tamanho aproximado 45cm, colorido	Unidade	36		
5.	Balão em material plástico tamanho aproximado 45cm, colorido	Unidade	24		
6.	Balão em material plástico tamanho aproximado 60cm, colorido	Unidade	34		
7.	Sanfona em material plástico tamanho aproximado 3,00m, colorida	Unidade	5		
TOTAL					

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 O período junino se configura como excelente ocasião de nosso calendário, para promover um incentivo as diversas expressões da cultura local, além de uma festa popular, uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país. Em junho, a região Nordeste tem grande tradição em realizar festas juninas, que são em homenagem a três santos, Santo Antônio, São João e São Pedro.

4.2 A decoração Junina com o uso de bandeirolas, decorativas, ressalta a alegria que o tempo junino nos traz, embelezando as áreas urbanas, destacando e valorizando ruas, prédios e paisagens, além de aproveitar melhor as áreas de lazer e impulsionar as atividades econômicas, bem como, proporcionar alegria e entretenimento às pessoas que façam parte destes eventos, abrilhantando este período tão maravilhoso e acolhedor em nossa cidade, assim sendo, faz-se



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

necessário à aquisição de bandeirolas, figuras típicas juninas, galhardetes entre outros, para execução da decoração dos logradouros públicos do município com a temática voltada para os Arraiás da Sede, Distritos e Povoados do município de Taquaritinga do Norte – PE.

4.3 Assim, este investimento justifica-se pela necessidade da aquisição de materiais e enfeites típicos juninos destinados a ornamentação de praças e ruas da sede do município, vilas, distritos e povoados, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos do ano de 2024.

4.4 Os quantitativos foram apresentados vislumbrando o atendimento as necessidades da realização do evento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado podendo ser objetivamente definidos pelo ato convocatório por meio das especificações contidas neste Termo de Referência e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no disposto do art. 75, inciso II e pelo Decreto Municipal nº 030/2021, de 27 de abril de 2021 e demais normas contidas no presente Termo de Referência.

5.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais contratados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa:

6.1 As empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e estejam enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que:

6.1.1 Atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos, inclusive quanto a documentação.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

6.2 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Não poderão participar desta dispensa:

6.3 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.5 Que não atenderem às condições deste Termo de Referência e seus anexos.

7. DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor dos materiais que constituem o objeto desta contratação será estabelecido através de pesquisa mercadológica.

7.2 O critério de julgamento será o de **menor preço por global**.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Da Habilitação Jurídica

8.1 Para comprovação da documentação relativa à habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

8.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

8.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Documento de Identidade e CPF dos sócios.

Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista

8.4 Para comprovação da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

8.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 122/2006.

Da Qualificação Econômico – Financeira

8.7 Para comprovação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.7.1 Certidão Negativa de Feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os interessados deverão encaminhar suas propostas presencialmente no Setor de Licitação, no Prédio sede da Prefeitura de Taquaritinga do Norte – PE, à Rua Padre Berenguer s/nº, Centro – Taquaritinga do Norte – PE, através dos e-mails: licit.taqdonorte@hotmail.com ou cpltaqdonorte@hotmail.com;

9.2 O prazo de envio das propostas será de 03 (três) dias úteis conforme especificação:

9.3 DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 13/05/2024;

9.4 DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 16/05/2024;

9.5 ANÁLISE DAS PROPOSTAS: à partir da 8:00 horas do dia 16/05/2024.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O critério de aceitabilidade da proposta será do tipo **menor preço global ofertado**.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

10.2 A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo com base as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.3 Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total.

10.4 A proposta deverá ser assinada por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

10.5 A proposta deverá ser apresentada contendo:

- a) Preço Unitário em algarismos;
- b) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- c) Declaração de que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências;

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de vigência da Contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. LEVANTAMENTO DO MERCADO

12.1 A pesquisa de preços para a contratação do objeto ora licitado será realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, através de pesquisa mercadológica.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2024, observada a respectiva



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.21 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART

1339202472.100 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 O fornecimento do objeto será realizado em uma única parcela, conforme quantitativos descritos em anexo, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, que indicará as quantidades, características e prazo máximo de entrega e deverá ser executado no prazo de 10 (dez) dias úteis, de segunda a sexta – feira, das 08:00 as 12:00 horas, exceto feriados, sábados e domingos.

14.2 Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

14.3 A Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo – FUNTART se reserva no direito de requisitar o objeto licitado de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, observando-se sempre as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

14.4 A Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo – FUNTART se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que desatenda as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, devendo as falhas apontadas serem imediatamente encaminhadas à contratada para a devida correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente – No ato da entrega dos produtos, por servidor designado pela administração como fiscal do contrato, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

Definitivamente – Em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento provisório, mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura, após, a comprovada adequação dos produtos aos termos do edital, da proposta e do contrato. Desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições, será firmado atesto de aceitação definitiva.

15.2 Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

15.3 Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com os subitens anteriores e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação;
- d) Número do Lote;
- e) Nome do fabricante;

15.4 O recebimento do objeto licitado e ao final contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e no disposto art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo – FUNTART, termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 17.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 17.1.10.1 *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.*
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3 Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12.

17.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.8 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa [\(art. 156, §7º\)](#).

17.9 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação [\(art. 157\)](#).

17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente [\(art. 156, §8º\)](#).

17.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

17.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.13.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.13.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.13.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.13.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.13.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.15 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

17.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

17.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratante obriga-se a:

18.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

18.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

18.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato no prazo estabelecido no edital e seus anexos;

18.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

18.7 Executar o objeto contratado conforme Termo de Referência e sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.8 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.8.1 Fornecer durante todo o período do contrato os dados técnicos de seu interesse e de todos os elementos e informações necessárias, quando solicitadas.

18.8.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

18.8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.8.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.8.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

18.8.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em uma única parcela até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento do objeto, conforme determina o art. 137, § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

19.2 E será realizado por meio de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

19.3 Os pagamentos, só serão efetuados mediante a comprovação da prestação de serviços.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

19.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.5 A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou for observado quaisquer circunstâncias que desaconselhe seu pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 19.1 será interrompido. A definição de nova data prevista para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

19.6 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

19.7 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

19.8 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.9 Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

19.10 Execução defeituosa e/ou inadequada do contrato até que sejam refeitos ou reparados, conforme Termo de Referência.

19.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Os serviços ora contratados não deverão sob qualquer pretexto serem subcontratados.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O procedimento será divulgado na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

22.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

22.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

22.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

22.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

22.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

22.5 As providências dos subitens 22.2.1 e 22.2.2 acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

22.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

22.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

22.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

22.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

22.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos seguintes endereços: www.bnc.com.br; Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550; E-mail: contato@bnc.org.br.

22.14 Quaisquer outras dúvidas poderão ser esclarecidas através dos e-mails: licit.taqdonorte@hotmail.com e cpltaqdonorte@hotmail.com, ou pelo Fone (81) 3733-2173.

Taquaritinga do Norte, 09 de maio de 2024.

JOSÉ ALOÍCIO DE LIMA SILVA

Presidente FUNTART